

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02218/2022

DATA: 02/08/2022

PROCESSO Nº 07027931/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa COLUMBIA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA , estabelecida na R GRACA ARANHA, 00058, bairro BARRA DO CEARA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.042.302/0001-09 e CGF nº 06.687.170-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	87081000	PARA-CHOQUE DO CITY
2	87081000	PARA-CHOQUE DA FRONTIER
3	87081000	PARA-CHOQUE DA HILUX
4	87081000	PARA-CHOQUE DA L200
5	87081000	PARA-CHOQUE DA RANGER
6	87081000	PARA-CHOQUE DO VERSA
7	87081000	PARA-CHOQUE DO COROLLA
8	87082991	PARA-LAMA DO COROLLA
9	87082991	PARA-LAMA DO FIT

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

